



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

**DECRETO N° 2.623,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
INTEGRANTES DA COMISSÃO
ORGANIZADORA DO CARNAVAL DO
MUNICÍPIO DE IGUAPE (SP), PARA O ANO DE
2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 85, inc. XIII da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a competência privativa do Prefeito para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos.

Considerando que o Carnaval iguapense é tradicional e popularmente conhecido no Estado de São Paulo, destarte sua organização demanda tempo, conhecimento e estrutura específica.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora do Carnaval de 2017, composta pelos seguintes integrantes:

Presidente de Honra: Sérgio Prado de Carvalho;

Presidente da Comissão: Odail Gomes Santos Junior;

Vice-Presidente: Jorge Haraki Junior;

Assessoria Jurídica: Rodrigo Ragni de Oliveira Castro;

Assessoria de Programação: Rodrigo Okuyama, Marco Antônio Pereira de Oliveira e Anisia Ricardo Lourenço;

Comunicação, Divulgação e Imprensa: Erika Oishi;

Departamento Médico, Emergência e Vigilância Sanitária: Letícia Régio Narita Rodrigues;

Coordenação Financeira: Darci Ventura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

Fiscalização: Valmir Rodrigues de Lima;

Coordenação de Trânsito: Anderson A. Ribeiro Severino;

Coordenação de Logística e Transporte: Gilmar Severino da Silva;

Coordenação de Limpeza Pública: Marcos Antônio Rocha;

Programação de Agremiações: Joris César de Lima Ferreira e Anisia Ricardo Lourenço;

Coordenação Bairro do Icapara: Natalino Misael Trigo;

Coordenação Bairro Barra do Ribeira: Hélio da Silva Flórido.

Art. 2º - A data para o início dos trabalhos desta Comissão Organizadora conta-se a partir da publicação do presente decreto.

Art. 3º - Para fins e efeito do presente Decreto, a Comissão Organizadora deverá apresentar relatório do presente evento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu encerramento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE EM 15 DE FEVEREIRO DE 2017

**WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE**